



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 323/2023, de autoria nobre Edil Iara Bernardi, que “*Institui Território de Interesse Cultural, Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico no Município, e dá outras providências*”.

A Emenda nº 02 é de autoria do Nobre Edil Caio de Oliveira Egea Silveira e **está condizente com nosso ordenamento**, visto que a Emenda apenas acrescenta o § 4º, dispondo que a **lei deverá observar as diretrizes do Plano Diretor**, mas não poderá impedir a expansão urbana, desde que observados os critérios legais.

Sendo assim, observada a compatibilidade da Emenda nº 02, com a Emenda nº 01, e o PL original, **nada a opor** à Emenda nº 02 ao PL nº 323/2023.

S/C., 16 de abril de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003700380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 17/04/2024 12:04

Checksum: **47B85150096234B6C6FE2FB5944F3304BFE1B0DBE138A53BF85038F1D76618D1**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 23/04/2024 10:54

Checksum: **2ED7E61623B54F2190AAE222CBAB894A0501AD8CEB1942829568697CC5A035FA**

